



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei nº 0217/2003

*“Concede reajuste na remuneração dos serviços públicos municipais”.*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar os percentuais de 16.57% (dezesseis inteiros e cinquenta e sete centésimo pontos percentuais), a título de revisão, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – a correção monetária no *caput* incidirá sobre os vencimentos dos servidores a partir do mês de abril de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

- 02.01.04.122.102.208.3.1.9.0.11
- 02.01.04.122.102.209.3.1.9.0.11
- 02.01.04.122.102.209.3.1.9.0.16
- 02.01.04.122.103.213.3.1.9.0.11
- 02.01.04.122.103.213.3.1.9.0.16
- 02.02.04.122.103.218.3.1.9.0.11
- 02.02.04.122.103.218.3.1.9.0.16
- 02.03.12.361.116.222.3.1.9.0.04
- 02.03.12.361.116.222.3.1.9.0.11
- 02.03.12.361.116.222.3.1.9.0.16
- 02.03.12.361.116.223.3.1.9.0.04
- 02.03.12.361.116.223.3.1.9.0.11
- 02.03.12.361.116.223.3.1.9.0.16
- 02.03.12.361.116.226.3.1.9.0.04
- 02.03.12.361.116.226.3.1.9.0.11
- 02.03.12.361.116.226.3.1.9.0.16
- 02.03.12.361.119.227.3.1.9.0.04
- 02.03.12.361.119.227.3.1.9.0.11
- 02.03.12.361.119.227.3.1.9.0.16
- 02.03.12.365.119.227.3.1.9.0.04
- 02.03.12.365.119.227.3.1.9.0.11
- 02.03.12.365.119.227.3.1.9.0.16
- 02.03.27.812.138.106.3.1.9.0.04
- 02.03.27.812.138.106.3.1.9.0.11
- 02.04.15.122.103.108.3.1.9.0.04
- 02.04.15.122.103.108.3.1.9.0.11
- 02.04.15.122.103.108.3.1.9.0.16
- 02.04.15.452.124.235.3.1.9.0.04



# Prefeitura Municipal de Oratórios

- 02.04.15.452.124.235.3.1.9.0.11
- 02.04.15.452.124.235.3.1.9.0.16
- 02.04.15.452.127.237.3.1.9.0.04
- 02.04.15.452.127.237.3.1.9.0.11
- 02.04.15.452.127.237.3.1.9.0.16
- 02.04.15.452.127.238.3.1.9.0.04
- 02.04.15.452.127.238.3.1.9.0.11
- 02.05.10.301.112.239.3.1.9.0.04
- 02.05.10.301.112.239.3.1.9.0.11
- 02.05.10.301.112.239.3.1.9.0.16
- 02.05.10.301.112.240.3.1.9.0.11
- 02.05.10.305.115.245.3.1.9.0.11
- 02.05.17.512.103.247.3.1.9.0.04
- 02.05.17.512.103.247.3.1.9.0.11
- 02.05.17.512.103.247.3.1.9.0.16
- 02.06.08.244.107.257.3.1.9.0.11
- 02.07.20.606.132.263.3.1.9.0.11
- 02.07.20.606.132.263.3.1.9.0.16

Parágrafo Único – O anexo I demonstra a estimativa do impacto orçamentário financeiro nos termos exigidos pelo artigo 17 da lei complementar federal 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrario.

Oratórios, 28 de abril de 2003.

José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal